



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

(Gestão de Políticas Sociais)

**Transparência Social e cidadania: uma aproximação com a realidade do Conselho Municipal de Saúde de Joinville**

Andrea Heidemann<sup>1</sup>  
Caroline Orlandi Brilinger<sup>2</sup>  
Jorge Cunha<sup>3</sup>  
Piera de Brito Nakamura<sup>4</sup>

**Resumo:** O controle social está relacionado a participação dos cidadãos na tomada de decisões e fiscalização da utilização dos recursos públicos para que realmente atendam os interesses da população. Esse artigo é resultado de uma pesquisa com fins didático-pedagógico visando aproximar os alunos do Curso de Gestão Hospitalar do Instituto Federal de Santa Catarina com a realidade do conselho municipal de saúde, através do exercício da interlocução entre a investigação (pesquisa) e ensino. De acordo com informações levantadas foi possível perceber que não existe uma transparência devida, pois existem poucos dados disponíveis e os que existem são de difícil acesso.

**Palavras-chave:** Controle Social; Conselhos de Saúde; Transparência Social

**Abstract:** Social control is related to citizen participation in decision-making and oversight of the use of public resources to truly meet the interests of the population. This article is the result of a didactic-pedagogical research aiming to bring the students of the Hospital Management Course of the Federal Institute of Santa Catarina closer to the reality of the municipal health council, through the interlocution between research (research) and teaching. According to the information gathered, it was possible to perceive that there is no transparency due to the lack of data available and the data available that are difficult to access.

**Keywords:** Social Control; Health Councils; Social Transparency

## 1 INTRODUÇÃO

O exercício do controle social está relacionado diretamente a participação dos cidadãos na gestão pública, ou seja, intervindo na tomada de decisões e fiscalizando a

---

<sup>1</sup> Professora, IFSC, Doutora em Saúde e Meio Ambiente, andrea.heidemann@ifsc.edu.br

<sup>2</sup> professora, IFSC, Mestre em Engenharia da Produção, caroline.brilinger@ifsc.edu.br

<sup>3</sup> professor, IFSC, Mestre em Administração, jorge.cunha@ifsc.edu.br

<sup>4</sup> Acadêmica do curso superior de Gestão Hospitalar, IFSC, pieranakamura25@gmail.com



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

utilização dos recursos públicos para que realmente atendam aos interesses da população. A intervenção contínua da sociedade na gestão dos recursos públicos é um direito assegurado na Constituição Federal de 1988. Assim, o cidadão, tem na conquista da cidadania o direito de votar para escolher seus representantes mas, também, fiscalizar suas ações e os gastos com as políticas públicas. Para Pires (2011), “a participação social visa pressionar as instituições a serem mais ágeis e transparentes e também a propiciar um suporte de legitimidade às decisões de direção. Trata-se de instância política da comunidade de usuários de um serviço público”. Atualmente, com a otimização das ferramentas da tecnologia da informação, verifica-se, nos últimos anos, por parte dos órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, um movimento em torno de disponibilizar informações acerca da gestão, financiamento e execução das ações que envolvem o contexto das políticas públicas, isto se dá, em algumas situações, por iniciativa própria e em outras somente para cumprir o recomendado pela legislação. No entanto, mesmo com essa ampliação na divulgação dos dados ainda é perceptível a dificuldade da população em acessar, manusear e interpretar essas informações, principalmente em decorrência da linguagem técnica e da maneira pouco didática como os mesmos são apresentados. Na maioria das vezes, a administração pública tem um vocabulário singular e que dificulta o entendimento da sociedade.

Para o exercício do controle social é importante não só a quantidade de informações, mas também sua disponibilidade em linguagem de simples entendimento para o cidadão que dela fará uso, defende a necessidade de: criar um grupo de trabalho, com representantes de organizações sociais, professores e jornalistas, para definir o tipo de informação e a forma como ela será disseminada, a fim de facilitar sua compreensão, permitindo a cada cidadão se transformar efetivamente em um fiscal do Estado (NASSIF apud LIRA, 2003, 71).

Nesse contexto, um seguimento de participação e fiscalização dos recursos públicos importante são os conselhos municipais de políticas públicas. A primeira referência ao poder de fiscalização dos conselhos municipais na saúde se faz presente na Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS). Santos (2004, p.20), afirma que na esfera federal, a legislação ordinária tem instituído, “com alguma frequência, órgãos colegiados para permitir a participação e o controle social no processo de formulação de políticas e no acompanhamento e avaliação da ação governamental.” Nesse encaminhamento, a criação de conselhos ou instâncias de controle social, por si só, não se revestem em efetiva fiscalização de gastos públicos, em especial dos recursos federais despendidos a Estados e Municípios. Já que na maioria das vezes as referidas instâncias foram criadas apenas para permitirem que entes federativos não sejam impedidos de



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

receberem recursos federais, e que, após a formalização, os conselheiros sequer se reúnem e em outros casos apesar da participação existem dificuldades expressas de compreensão do processo em que estão inseridos.

Assim, os conselhos, quando se dispõem a desempenhar suas atribuições, encontram restrições severas ante a falta de estruturas físicas (local apropriado, meios de locomoção) e suporte humano para o bom desempenho de suas atividades (SANTOS, 2004). Nesse sentido, esse artigo é resultado de uma pesquisa com princípio educativo junto ao Conselho Municipal de Saúde de Joinville/SC e visou aproximar os alunos do Curso de Tecnologia em Gestão Hospitalar do Instituto Federal de Santa Catarina, *câmpus* Joinville, das unidades curriculares de Políticas Públicas, Políticas Públicas de Saúde, ambientes de saúde, Faturamento Hospitalar e Projeto de Pesquisa I do curso de Gestão Hospitalar do *campus* Joinville com a realidade do conselho municipal de saúde através do exercício da interlocução entre a investigação (pesquisa), formação e também da cidadania. Os alunos envolvidos conheceram a dinâmica do controle social no espaço do conselho além de buscar dados que possibilitaram avaliar a transparência social no seu funcionamento. É importante salientar que a participação se desenvolve quando há um aumento de membros da sociedade informados a respeito da funcionalidade e aplicabilidade dos canais de participação, por isso da importância da divulgação desses instrumentos de participação. É fundamental que os alunos, futuros gestores hospitalares, assim como os demais profissionais, tenham conhecimento das peculiaridades das ferramentas de participação e que busquem cada dia mais aderirem às arenas de debates públicos.

## **2 METODOLOGIA**

Este artigo possui como base metodológica um estudo de caso com abordagem qualitativa. No que se refere à pesquisa qualitativa, Godoy (1995), explica que esta proporciona uma compreensão mais apurada do fenômeno estudado, devendo ser observado de modo integrado e buscando uma perspectiva mais ampla, das pessoas envolvidas e onde todos os pontos de vista são relevantes. De acordo com Yin (2005, p. 32),

[...]o estudo de caso é um estudo empírico que investiga um fenômeno atual dentro do seu contexto de realidade, quando as fronteiras entre o fenômeno e o contexto não são claramente definidas e no qual são utilizadas várias fontes de evidência.

Sendo que, com relação aos procedimentos de coleta de dados, utilizou-se os seguintes instrumentos: revisão de literatura quanto à cidadania, transparência social,



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

controle social e Conselho de Saúde. A revisão de literatura constitui parte obrigatória, pois é o meio pelo qual toma-se conhecimento do que já existe em estudos sobre o assunto a ser pesquisado, recolhendo informações prévias sobre um problema em questão (RAUPP e BEREN, 2003). Após, realizou-se observação in loco de sete reuniões do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville sendo, quatro ordinárias, uma extraordinária e duas de capacitação, no período de setembro à dezembro de 2018. E a análise dos sites da Prefeitura Municipal de Joinville, principalmente no que se refere aos *links* da Secretaria Municipal de Saúde e do CMS, além da página do *Facebook* do Conselho Municipal de Saúde de Joinville. No que diz respeito à publicização das ações de controle social, utilizou-se o instrumento elaborado pelo Observatório Social do Município de São José/ SC (Movimento Cidadão Fiscal).

Os dados coletados foram registrados em relatórios no formato de tabelas e posteriormente organizados e analisados em forma de interpretação detalhadamente explicitada conforme a orientação de Lüdcke e André (2003) no que concerne a pesquisa qualitativa.

### **3 DESENVOLVIMENTO**

Nas sociedades que se apresentam como democráticas, os conceitos de cidadania, transparência e controle social devem estar na pauta das diferentes organizações públicas. Não basta apenas o governo se propor a trabalhar em prol da população de maneira adequada, mas deve fazê-lo sob a supervisão da comunidade, contribuindo para o bom uso dos recursos disponíveis e funcionamento dos serviços oferecidos.

Segundo Dallari (2004) a palavra cidadania se origina do latim *civitas*, que quer dizer cidade. Durante a Roma antiga a palavra indicava a situação política de cada indivíduo e os direitos que o mesmo podia exercer dentro da cidade, os que não participavam acabavam sendo excluídos da sociedade e das decisões políticas. Para Arendt (1993) e Silveira (2002) ser cidadão é utilizar os direitos para moldar a sociedade através da participação social, cumprindo suas obrigações como parte dela.

Portanto, a cidadania está relacionada com a garantia e o exercício dos direitos humanos fundamentais. Nas considerações de Cruz et al. (2011) a transparência em questões públicas como um dos direitos humanos fundamentais. A transparência na gestão pública fornece acesso à população sobre a utilização dos recursos disponíveis na administração direta e indireta. Silva (2000, p.10) diz que:



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

A transparência tem como objetivo garantir a todos os cidadãos, individualmente, por meio de diversas formas em que costumam se organizar, acesso às informações que explicitam as ações a serem praticadas pelos governantes, as em andamento e as executadas em períodos anteriores, quando prevê ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos e divulgação de audiências públicas, dos planos, diretrizes orçamentárias, orçamentos, relatórios periódicos da execução orçamentária e da gestão fiscal, bem como das prestações de contas e pareceres prévios emitidos pelos tribunais de contas.

Tais dados facilitam ao cidadão o acompanhamento das ações governamentais por meio do acesso às informações não sigilosas e, como consequência, dificultam a corrupção (CRUZ et al., 2011). Portanto, a transparência é fundamental para o controle social. Mannheim (1971) e Carvalho (1995) definem controle social como uma relação Estado-sociedade, na qual a sociedade avalia e debate os problemas que precisam ser atendidos e o Estado define meios de atender essa demanda.

Raichelis (2000) considera controle social:

“[...] um dos elementos constitutivos da estratégia política da esfera pública. Ele implica o acesso aos processos que informam decisões da sociedade política, que devem viabilizar a participação da sociedade civil organizada na formulação e na revisão das regras que conduzem as negociações e arbitragens sobre os interesses em jogo, além da fiscalização daquelas decisões, segundo critérios pactuados”.

Já na compreensão do Instituto Polis (2008, p.1) controle social é:

“[...] uma forma de compartilhamento de poder de decisão entre Estado e sociedade sobre as políticas, um instrumento e uma expressão da democracia e da cidadania. Trata-se da capacidade que a sociedade tem de intervir nas políticas públicas. Esta intervenção ocorre quando a sociedade interage com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do município, do estado ou do governo federal”.

O controle social, então, é um pilar da democracia pois favorece as pessoas a interagirem com o Estado. Neste contexto, o Estado possibilita que a sociedade se organize e decida as suas necessidades prioritárias, bem como avalie e controle as ações realizadas por ele para o atendimento destas necessidades.

De acordo com Madrigal (2015) no Brasil, o controle social é uma ferramenta de fiscalização e participação da população nas políticas públicas do Estado, especificamente na assistência social, assistência à saúde e educação. O direito à participação popular na formulação das políticas públicas e no controle das ações do Estado está garantido na Constituição de 1988 e regulamentado em leis específicas, como a Lei Orgânica da Saúde (LOS).

“A partir dos anos 70, a participação e a deliberação nos ‘novos espaços democráticos’, criados na esfera estatal ou na esfera pública, nos níveis local e nacional, começaram a ser defendidas como fundamentais para tornar o sistema democrático mais inclusivo” (COELHO, 2007, p. 77) .



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Assim, tanto a organização do governo como o controle do poder econômico e a garantia dos direitos das pessoas, consideradas individualmente ou na coletividade, permitem, na expressão constitucional, a atuação imediata do povo, fonte de todo o poder (SPOSATI e LOBO, 1992).

Assim, para que os cidadãos brasileiros possam exercer o controle social das ações e serviços do sistema público de saúde, a Lei nº 8.142/1990 (BRASIL, 1990) estabelece a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde, por meio dos Conselhos de Saúde nas três esferas governamentais. Além dos conselhos locais que são articulados nos territórios de saúde intramunicipais.

Nesta conformação, os Conselhos de Saúde asseguram à população assento nas instâncias máximas da tomada de decisões em saúde (CÔRTEZ, 1996a; 1996b).

A Resolução 453, de 10/05/2012 define:

Conselho de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com composição, organização e competência fixadas na Lei no 8.142/90. O processo bem-sucedido de descentralização da saúde promoveu o surgimento de Conselhos Regionais, Conselhos Locais, Conselhos Distritais de Saúde, incluindo os Conselhos dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, sob a coordenação dos Conselhos de Saúde da esfera correspondente. Assim, os Conselhos de Saúde são espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde.

Parágrafo único. Como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Como resultado da pesquisa sobre o funcionamento dos Conselho de Saúde, elaborou-se o seguinte mapa conceitual:





III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

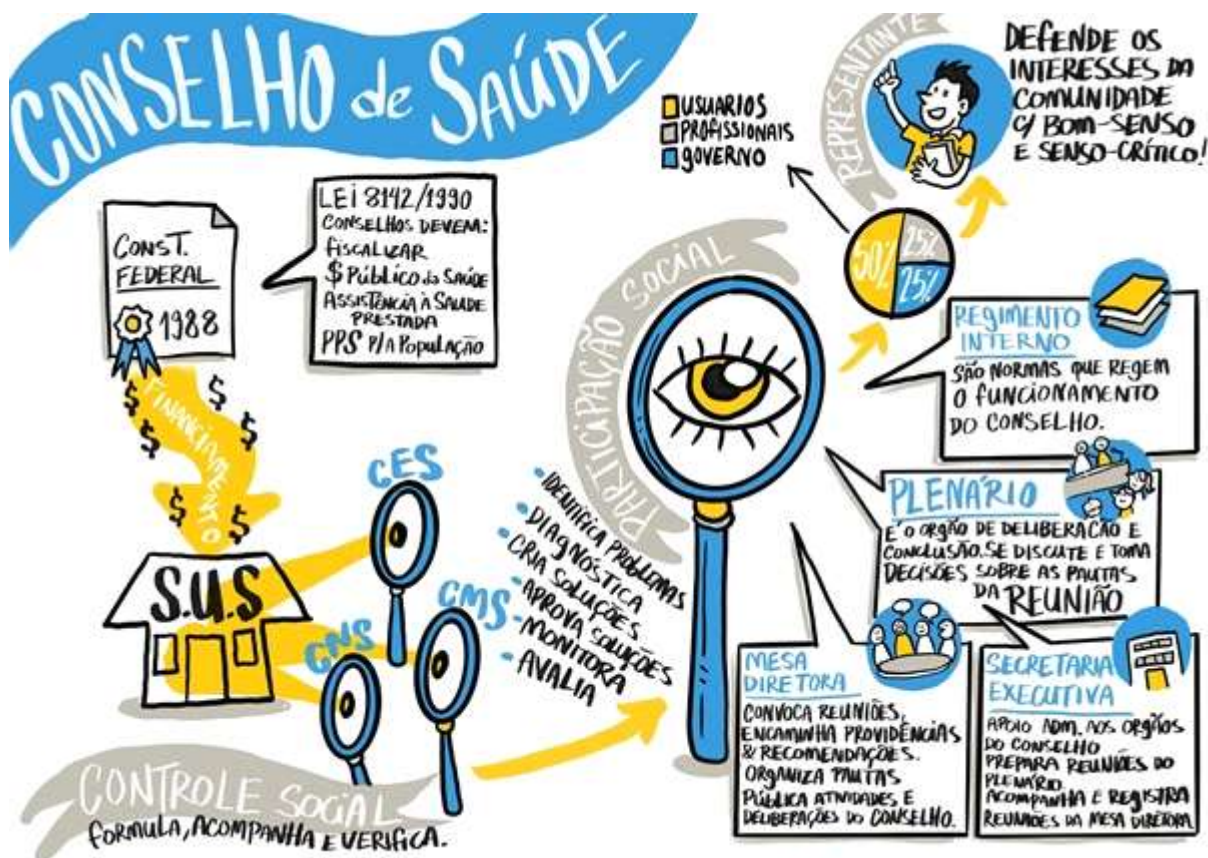


ilustração: Lucas Fontana

Fonte: as autoras

Todas essas interações buscam, essencialmente, a formação de uma consciência cidadã e a consequente transparência nas atitudes dos governantes, nas suas ações frente às demandas públicas que irão proporcionar uma vida digna às coletividades e condizente com as propostas políticas daqueles que se estabelecem no poder.

#### 4 RESULTADOS

O Conselho Municipal de Saúde de Joinville tem como endereço disponível no site da Prefeitura Municipal de Joinville – PMJ como sendo na rua Araranguá, 397, bairro América, anexo à Secretaria Municipal de Saúde. Esta página, além de indicar o endereço do CMS, também fornece telefone, e-mail, dados dos Conselheiros, e suas nomeações. Bem como, o regimento interno, atas, resoluções, leis de criação do conselho, lei de funcionamento, decretos de nomeação dos conselheiros.



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Este Conselho não possui um domínio próprio na internet, utilizando espaço dentro da página da Prefeitura Municipal de Joinville (PMJ). O que dificulta localizar as informações disponibilizadas de forma rápida, especialmente para pessoas com pouca experiência em navegação na internet ou domínio do tema.

O principal objetivo do Portal da Transparência é ser uma ferramenta que permita ao cidadão conhecer, questionar e atuar, também, como fiscal da aplicação de recursos públicos. Acreditamos no papel da sociedade na fiscalização do Estado, ou seja, no Controle Social (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2018).

As reuniões do CMS, no segundo semestre de 2018, ocorreram em dois endereços distintos: no auditório da Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina (AMUNESC) e no plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville. As reuniões ordinárias são realizadas na última segunda-feira de cada mês, enquanto as demais segundas-feiras são reservadas às reuniões extraordinárias e de formação, conforme necessidade. O horário habitual de início é às 18:30h com encerramento previsto para 20:30h, podendo ser estendida em até uma hora. Com base nas reuniões assistidas, as mesmas iniciavam no horário proposto, mas na maioria das vezes excedem o horário de encerramento. Assim, gerando transtorno entre os conselheiros, pois alguns concordavam em participar e outros não, gerando mais conflitos. Ocorrendo, em algumas situações, um esvaziamento considerável, seja por parte dos conselheiros, seja por parte da população em geral. Em outras ocasiões, haviam entidades ou membros de movimentos sociais aguardando para se apresentarem e acabavam tendo seus horários reagendados em decorrência dos atrasos na pauta do dia. Lembrando que para a aprovação ou desaprovação é necessário ter *quorum*, ou seja, representação mínima de cada segmento. Sendo assim, nestas ocasiões ficou nítido o quanto o exercício de controle social era prejudicado pois, para Souza (2012, pág.13) “ os conselhos são estratégias institucionais que objetivam a participação social e abre as portas dos SUS à sociedade civil organizada”.

A convocação para as reuniões é feita através do perfil do CMS na rede social Facebook com a publicação do edital contendo data, horário, endereço e pautas da reunião ou formação. Enquanto que a publicização das atas é feita no portal da PMJ.

Destaca-se que a existência do perfil na rede social não está divulgado na página do CMS no domínio da PMJ, tampouco o edital de convocação é publicado neste endereço eletrônico. Tal condição dificulta que os interessados tenham acesso aos eventos do CMS, pois de acordo com Silva (2011), a falta de organização e acesso às ações acabam comprometendo o direito à transparência social.





**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

O CMS de Joinville é composto por 40 membros, sendo um presidente e um vice-presidente, 19 conselheiros e 19 suplentes, de forma paritária, conforme prevê a Lei 8.142/1990 (BRASIL,1990). A gestão 2017/2019, é paritária, de acordo com a Constituição, sendo: cinco representantes do governo, cinco representantes de prestadores de serviço, dez representantes dos profissionais de saúde, dez representantes dos usuários, entidades e movimentos sociais e dez representantes dos Conselhos Locais.

A representação dos segmentos foi realizada pelo Decreto nº 29.348, de 18 de julho de 2017 e foram sendo alteradas as titularidades conformes os seguintes decretos : 30.040/2018, 32.522/2018, 33.044/2018. O quadro a seguir apresenta o mapa atual (2018) das representações no cenário do CMS do município de Joinville:

<b>SEGMENTOS</b>	<b>REPRESENTAÇÕES</b>
<b>GOVERNO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Secretaria Municipal de saúde</li><li>• Hospital Municipal São José</li><li>• Secretaria de educação</li><li>• 22ª Gerência Regional de Saúde</li><li>• Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC - Campus Joinville</li></ul>
<b>PRESTADORES DE SERVIÇO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Instituição Bethesda</li><li>• Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE</li><li>• Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria</li><li>• Hospital Dona Helena</li><li>• Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE</li></ul>
<b>PROFISSIONAIS DA SAÚDE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC</li><li>• Conselho Regional de Enfermagem - COREN</li><li>• Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde Público Estadual e Privado de Florianópolis e Região Subsele Joinville - SINDSAÚDE/SC</li><li>• Sindicato dos Médicos do Estado de Santa Catarina - SIMESC</li><li>• Conselho Regional de Nutricionistas - CRN 10</li><li>• Associação Brasileira de Odontologia - ABO Regional Joinville</li></ul>



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região - CREFITO 10</li> <li>• Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Joinville - SEESSJR</li> <li>• Associação Brasileira de Enfermagem em Santa Catarina - ABEN</li> <li>• Associação Brasil AVC - ABAVC</li> </ul>
<p align="center">USUÁRIOS, ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Joinville e Região</li> <li>• Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar, Indústrias de Compressores Herméticos para Refrigeração e Indústrias de Artigos e Equipamentos Odontológicos, Médicos e Hospitalares de Joinville - SINDITHERME</li> <li>• Associação dos Diabéticos de Joinville - ADIJO</li> <li>• Associação dos Celíacos de Joinville - ACELBRA</li> <li>• Associação dos Aposentados e Pensionistas de Joinville - AAPJ</li> <li>• Núcleo de Apoio à Vida de Joinville - NAVILLE</li> <li>• Centro dos Direitos Humanos - CDH</li> <li>• Observatório Social de Joinville</li> <li>• Pastoral Antialcoólica</li> <li>• Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos, na Fundação, na Siderurgia e na Indústria do Material Elétrico de Joinville</li> </ul>
<p align="center">USUÁRIOS - CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conselho Local de Saúde Adhemar Garcia</li> <li>• Conselho Local de Saúde Bakita</li> <li>• Conselho Local de Saúde Comasa</li> <li>• Conselho Local de Saúde Glória</li> <li>• Conselho Local de Saúde Itaum</li> <li>• Conselho Local de Saúde Morro do Meio</li> <li>• Conselho Local de Saúde Nova Brasília</li> <li>• Conselho Local de Saúde Parque Joinville</li> <li>• Conselho Local de Saúde Saguazu</li> <li>• Conselho Local de Saúde Vila Nova</li> </ul>



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Durante o período de observação *in loco* não foi possível ter acesso à lista dos conselheiros presentes em cada reunião, pois não foi autorizado pela presidente do CMS-Joinville, tampouco era feita apresentação dos Conselheiros presentes no início de cada reunião, impossibilitando aos observadores a distinção entre os que estavam na condição de ouvintes ou de conselheiros nomeados.

Quanto ao regimento interno deste Conselho, se encontra no site do CMS, em forma de resolução 28/2014, atualizado, vigente e de acordo com a Lei Federal 8.142/1990, disponível também na página principal do site do CMS Joinville. Finalidade, atribuições e competências, estrutura e composição, natureza das assembleias e convocações, funcionamento das comissões e grupos de trabalhos e atribuições e eleição da mesa diretora estão previstas no regimento interno do CMS. Porém não consta neste documento atribuições sobre auditorias, fiscalizações, encaminhamentos em caso de denúncias ou parecer sobre contas anuais.

O plano de trabalho anual está disponível na página da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), na forma de Lei Orçamentária Anual (LOA), porém sem parecer do Conselho sobre contas anuais.

Foi possível observar durante as reuniões que mesmo não constando no regimento interno, no caso de denúncias ou dúvidas sobre pautas a serem votadas, é feito encaminhamento para as comissões internas denominadas CAI (Comissão de Assuntos Internos) e COFIN (Comissão de Orçamentos e Finanças) para auditorias.

## **CONCLUSÃO**

Através desta pesquisa foi possível tecer algumas considerações positivas acerca da relevância da existência e atuação do Conselho Municipal de Saúde, visto que é um canal de interação dos órgãos públicos com a sociedade a que eles servem e representam. Trata-se de um órgão de extrema importância para a efetivação do controle social e que devido à sua própria natureza, proporciona transparência às ações dos entes públicos em uma área tão importante como é a da saúde.

Por intermédio do Conselho Municipal de Saúde é possível levar a voz dos cidadãos às esferas resolutivas do governo, sugerindo soluções aos problemas das grandes e pequenas comunidades, cobrando uma atuação positiva quanto às dificuldades pelas quais os usuários do Sistema Único de Saúde passam todos os dias e que, geralmente, os



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

gestores públicos não conseguem identificar de dentro de seus gabinetes, sendo necessário levar essas situações difíceis para se debater nos conselhos, assim a comunidade pode explicar de modo claro a eles facilitando a identificação de medidas a serem tomadas.

É preciso, então, que se divulgue com mais frequência a existência dos Conselhos de Saúde, sua atuação, a que realmente se propõe, pois a maior parte da população desconhece sua existência. Desta forma, sensibilizar para que essa população passe a frequentar as reuniões do Conselho Municipal de Saúde, fiscalizar suas pautas e atuações e tornar-se atuante naquilo que é um bem de todos, o direito à saúde, efetivando assim a transparência que tanto se busca na gestão pública.

Essa busca foi baseada em um formulário Movimento Cidadão Fiscal de São José - SC. As informações coletadas na página foram em sua maioria superficiais, ineficientes e/ou confusas especificamente no que se refere à prestação de contas, comparando-se com o formulário utilizado como base de pesquisa. Considerando o período em que a pesquisa foi realizada, os dados estão desatualizados, e desorganizados, o que dificultou muito a realização desta. Acredita-se que o objetivo do Portal da Transparência Social deveria ser o de possibilitar acesso rápido, claro, organizado e descomplicado, facilitando o controle social.

O Conselho Municipal de saúde em rede social *Facebook*, se mostra mais acessível ao usuário geral, pois ali estão expostos antecipadamente os editais e pautas das reuniões tanto ordinárias quanto extraordinárias, em forma de Convocações Gerais, mas há de ser avaliado se está é a melhor ferramenta.

De acordo com informações pesquisadas foi possível perceber que não existe uma transparência devida, onde existem poucas informações e as que existem são de difícil acesso, necessitando uma melhoria na estrutura da página para que toda a população tenha capacidade de acessar informações importantes com facilidade. A experiência de pesquisa e coletas de dados sobre o Conselho Municipal de Saúde de Joinville nas plataformas *online* "Portal da Transparência", mostrou-se pouco eficiente, incapaz de cumprir com a funcionalidade de transparência social, já que os dados não são claramente expostos no portal.

## **REFERÊNCIAS**

ARENDR, H. **The origins of totalitarianism**. Nova York: Harcourt Brace Jovanovitch, 1993.



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

BARROS, M.E.D. **O Controle social e o processo de descentralização dos serviços de saúde.**

BOUDON e BORRICAUD (1993) apud CÉSAR, M. C. **Controle social:** notas em torno de uma noção polêmica, 2004.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Conselhos de saúde:** a responsabilidade do controle social democrático do SUS. Brasília, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Incentivo à participação popular e Controle Social no SUS:** textos técnicos para conselheiros de saúde. Brasília: IEC, 1998

BRASIL. Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal e dá outras providências.** Disponível em: Acesso em: 14 jan. 2009. CRUZ, C. F.; SILVA, L. M.;

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.** Brasília, 2006, 1ª edição

BURG, R.; Laura C. M. F. **Quadrilátero da Formação para a Área da Saúde:** Ensino, Gestão, Atenção e Controle Social, 2004).

CABRAL, E. H. S **Terceiro setor:** gestão e controle social. São Paulo: Editora Saraiva, 2015.

DALLARI, D. de A. **Direitos humanos e cidadania moderna,** São Paulo, 2004.

GODOY, Ar. S. **Pesquisa Qualitativa:** Tipos Fundamentais. 1995

MADRIGAL, A. **Os Conselhos de Políticas Públicas à luz da Constituição Federal de 1988.** 2015





Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

MANNHEIM, K. **Sociologia Sistemática**: uma introdução ao estudo de sociologia. 2.ed. São Paulo: Pioneira, 1971.

OLIVEIRA, A. M. C.; IANNI, ZolIner, Á. M.;DALLARI, S. G. **Controle Social no SUS: Discurso, Ação e Reação**. 2013.

Pólis - Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais - n o 29 - Agosto/08. [http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142\\_281290.htm](http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm)

RAICHELIS, R. **Esfera pública e os conselhos de assistência social**: caminhos da construção democrática. São Paulo: Cortez, 2000

RAUPP, F. M.; BEREN, I. M. **Metodologia da Pesquisa Aplicada às Ciências Sociais**. 2003.

SANTOS, R. **Transparência da gestão fiscal**: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios do Estado do Rio de Janeiro. In: II Encontro de Administração da Informação, 2009, Recife. Anais..., ANPAD, 2009.

SILVA, L.M. **Contabilidade governamental**: um enfoque administrativo. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009

SPOSATI, L.; LOBO, I. **Controle Social e Políticas de Saúde**, 1992.

SILVEIRA, R. Z. de. **Tributo, educação e cidadania**: a questão tributária no ensino fundamental como fator de desenvolvimento da cidadania participativa no Brasil. 2. Ed. Vitória: Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo, 2002.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2001

ZANBOM, V. D.; OGATA, M. N. **Controle Social do Sistema Único de Saúde**: o que Pensam os Conselheiros Municipais de Saúde. 2013.



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**